



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA N°. 005/2023/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA E RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR **AILTON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**”.

**MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **AILTON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 4462694 SSP/PE e do CPF nº. 792.824.584-15, detentor do cargo de Vigia, matrícula 1213, Grupo Operacional: Apoio e Serviços Diversos-ASD, Classe “A”, referência Salarial IX, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 20 de novembro de 2022, conforme certidão de óbito anexa, às dependentes legalmente habilitadas, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº09650301551993200012178000177882 **RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº. 000766410 SSP/RO e do CPF nº 733.979.702-53 e **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA** na qualidade de filha menor, conforme certidão de nascimento nº 37.058, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1713698 SESDEC/RO e do CPF nº 033.541.312-92, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, 28 IV c-6 e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 005/2023 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 140/2022/IPMV.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, rateado na proporção de 50% para cada dependente habilitado até a presente data, benefício temporário para a dependente **ALICE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA** e vitalício para a Sra. **RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA**, reajustados nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20 de novembro de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de janeiro de 2023.

**Marcia Regina Barichello Padilha**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV